

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

***“Declara inexigível a licitação para a contratação do escritório de Contabilidade, pelo período compreendido de até 31 de dezembro de 2024.*”**

O PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 74, inc. III, alínea c), §3º da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços contábeis que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO os pareceres e manifestações constantes deste procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa **PONTO COM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, na sua pessoa possui singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços contábeis é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

CONSIDERANDO que o prestador dos serviços contábeis pode ser escolhido por discricionariedade, cuja escolha está relacionada à confiança por ela depositada em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços contábeis, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de **PONTO COM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ de Nº. 43.407.776/0001-33, estabelecida na Av. JK, n.1290, Qd 13, Lt 02, Parque das Américas, Nerópolis-GO, neste ato representado pelo seu Proprietário, **Robert Danilo Arruda Martins**, inscrita no CPF nº 036.830.043-98, cuja contratação fica autorizada, por se tratar de profissional de singular e de notória especialização, conforme revela seu os documentos constantes do processo e ressaltado pela Comissão de Contratação, de **R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)**, cujo contrato terá início na data de sua assinatura e término constante no mesmo.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus contábeis e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Terezópolis De Goiás/Go, 18 de dezembro de 2024

Ricardo Cesar Meneses Xavier
Presidente da CODENIT